



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2 0 2 2 • 2 0 2 4

0000268-56.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Itu - 01a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA DO TRABALHO DE ITU - 0018

[2.501 OU MAIS PROCESSOS]

Em 13 de março de 2023, a Excelentíssima Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, Corregedora Regional, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 3/2023, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 22/2/2023, página 1093. Presentes o Juiz Substituto RONALDO CAPELARI e a Juíza Substituta em auxílio fixo CHRISTINA FEUERHARMEL VELLOZA.

Com base nas informações prestadas pela Unidade e nos dados apurados por meio dos sistemas processuais, constatou-se, no último período correcional, o que segue apontado no corpo desta ata.

Jurisdição Atendida: CABREÚVA, ITU

Lei de Criação nº: 6.563/1.978.

Data de Instalação: 1ª/2/1.979

Data da Última Correição: 28/3/2022

1. AUTOINSPEÇÃO 3

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 3

2.1. FASE DE CONHECIMENTO 3

2.1.1. PRÉ-PAUTA 3

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 4

2.1.2. INSTRUTÓRIA 12

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 12

2.1.3. PÓS-SENTENÇA 18

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 18

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO 20

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO 20

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 20

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS 22

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 22

2.3. FASE DE EXECUÇÃO 24

2.3.1. FASE INICIAL 24

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 24

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA 26

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 26

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS 29

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 29

3. ARRECADAÇÃO 32

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT) 32

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS 32

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS 33

6.1. QUADRO DE SERVIDORES 33

6.2. ESTÁGIO 33

6.3. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023 34

6.3.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET 34

6.4. PRODUTIVIDADE 36

6.5. CONCLUSÃO 43

7. ENCAMINHAMENTOS 44

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS 44

7.2. ATENDIMENTO 45

7.3. FERRAMENTAS 45

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL 46

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO 47

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO 48

9. ATENDIMENTO 49

10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO 49

11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES 49

12. ENCERRAMENTO 49

1. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 28/9 a 4/10/2022.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, a Unidade informou o cumprimento da maioria dos pontos da Consolidação dos Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT, com exceção daqueles descritos nos seguintes itens:

25) Art. 108, II - promover a realização semanal de audiências de conciliação em processos na fase de execução, independentemente de requerimento das partes, selecionando-se aqueles com maior possibilidade de êxito na composição.

28) Art. 111 - Durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista deverão ser realizadas pautas ordinárias de audiência, exclusivamente formadas por autos em fase de execução, liquidados e que não foram voluntariamente pagos após a citação do artigo 880 da CLT, ficando suspensa a contagem do prazo médio de tramitação dos processos em fase de conhecimento. Parágrafo único. Infrutífera a conciliação, além das providências coercitivas previstas no artigo 76, III, o juiz, caso necessário, expedirá mandado para protesto extrajudicial, em cartório, do título executivo não quitado.

Por outro lado, informou o cumprimento de todos os normativos deste Regional.

Os eventuais pontos de descumprimentos informados pela Unidade foram apontados e analisados nos tópicos abaixo.

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 3/2022 a 1/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 28/2 a 2/3/2023.

2.1. FASE DE CONHECIMENTO

2.1.1. PRÉ-PAUTA

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR Nº 3/2021

Consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, nos dias 28/2 a 2/3/2023, revelou que a Unidade tem três salas de audiências configuradas: “Sala 1 - Principal”, “Sala 2 - Auxiliar” e “Sala 3 - Projeto Multidisciplinar”.

Acrescente-se, ainda, que a partir de janeiro de 2023, na “Sala 3 - Projeto Multidisciplinar”, criada especialmente para a pauta do Projeto Multidisciplinar (de 17/10 a 19/12/2022), já concluído, não houve pautas realizadas ou designadas, sendo necessária a sua desativação a fim de atender à Ordem de Serviço CR nº 3/2021.

Adicionalmente, o despacho exarado no PROAD nº 8492/2022, consubstanciado na Portaria GP nº 60/2022, disponibilizado no Caderno Administrativo do TRT da 15ª Região do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) de 28/7/2022, acolheu a proposta de revisão pontual e extraordinária das fixações e determinou alguns acréscimos específicos no quadro de unidades trabalhistas com fixação, que vigeriam a partir de 17 de outubro de 2022.

Assim, a Vara do Trabalho de Itu foi uma das unidades jurisdicionais contempladas com mais uma fixação integral e, após a realização do concurso aberto pelo Edital de Concurso nº 12/2022-GP/AAM, foi expedida a Portaria nº 1299/2022-GP/AAM, de 8 de setembro de 2022, designando a Juíza Substituta ANA CELIA SOARES FERREIRA, a partir de 17 de outubro de 2022 até ulterior deliberação, na vaga da segunda fixação.

Pois bem. Em contato com a senhora Diretora da Secretaria, ela reconhece que as informações prestadas em autoinspeção fazem referência a duas salas de audiências, ocasião em que havia apenas uma única fixação; contudo, explica que não utilizavam a sala auxiliar para o juiz auxiliar, como determina a norma até o final de 2023; e que todos utilizavam a sala principal, alternando os dias da semana. Informa que as instruções estavam designadas para 2023 e as UNAs para 2024, todas nos mesmos dias, tanto em uma sala, quanto em outra; que os juízes não atuavam de forma concomitante, senão, em dias alternados na semana e por essa razão usava-se sempre a sala principal. A adequação foi feita em 2022, cumprindo a determinação da ata de correição do mesmo ano, que dava conta do descumprimento do normativo. À época, a pauta já estava “praticamente cheia” até o final de 2023, razão pela qual a parametrização nos moldes da ordem de serviço foi feita para a partir de janeiro de 2024, ficando, então, a “Sala 1 - Principal” para o Juiz titular ou substituto e “Sala 2 - Auxiliar” para o juiz auxiliar.

Frise-se que a Ordem de Serviço nº 3/2021 foi publicada em 14 de maio de 2021, a partir de quando deveriam ser aplicadas as determinações da mencionada norma. Ademais, conforme dispõe o artigo 3º, nas salas de audiências ativas, anteriormente criadas e diversas com a padronização estabelecida naquela Ordem de Serviço, não poderiam ser designadas novas audiências a partir da publicação da OS. Ainda, uma vez realizadas todas aquelas sessões já agendadas, possibilitando a inativação das salas no sistema PJe, o que aparentemente não foi feito, quanto à “Sala 3 - Projeto Multidisciplinar”.

Neste caminho e para melhor acompanhamento pela Corregedoria, desde já, fica determinada a inativação da “Sala 3 - Projeto Multidisciplinar” e autorizada a criação da “**Sala 3 - Auxiliar II**”, para designação das audiências da Juíza Substituta em auxílio fixo ANA CELIA SOARES FERREIRA - segunda fixação -, nos termos do parágrafo 5º do artigo 1º da Ordem de Serviço CR 3/2021, sem prejuízo da observância dos demais itens da referida norma.

Desde já, também, fica determinado que não haja designação de audiências da Juíza Substituta em auxílio fixo ANA CELIA SOARES FERREIRA - segunda fixação - na “**Sala 2 - Auxiliar I**”. Nesta sala, apenas e tão somente, serão realizadas aquelas audiências já designadas para a magistrada, a fim de evitar o retrabalho da Unidade.

Por fim, **doravante**, nessa “**Sala 2 - Auxiliar I**”, deverão ser designadas as audiências da Juíza Substituta em auxílio fixo CHRISTINA FEUERHARMEL VELLOZA - primeira fixação.

PAUTA DE AUDIÊNCIAS - SISTEMA PJe

AUDIÊNCIAS REALIZADAS [2/2022 a 1/2023]:

Com relação ao período correicional anterior (2/2021 a 1/2022), apurou-se 905 audiências UNAs e 772 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 75,4 audiências UNAs e 64,3 de INSTRUÇÃO.

Assim, comparando o período correicional anterior com o presente, houve aumento da quantidade, como se extrai do relatório correicional, item 10.2, quando se apurou 1.334 audiências UNAs e 1.054 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 111,2 audiências UNAs e 87,8 de INSTRUÇÃO.

AUDIÊNCIAS CANCELADAS (ADIAMENTO DE PAUTA):

Conforme dados extraídos do relatório do Sistema de Apoio Operacional ao PJe - SAOPJe “Audiências 1º Grau” referente ao período de 1º/3/2022 a 1º/3/2023, com o parâmetro “canceladas”, constaram 3.031 audiências. Ressalte-se que estão incluídos neste percentual todos os processos em que inseridos os movimentos “audiência cancelada”, independentemente do motivo. Ademais, estão compreendidas em tal relatório eventuais audiências retiradas de pauta em virtude de notificações devolvidas ou a requerimento das partes, por exemplo, bem como aquelas redesignadas para data futura ou que porventura tenham sido antecipadas.

No aspecto, a Unidade informa que houve grande rotatividade de magistrados entre novembro de 2021 e outubro de 2022, ensejando recorrentes redesignações, remanejamentos de pauta.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 7/3/2023, por amostragem, na semana de 10 a 14/4/2023, a pauta a ser realizada na Unidade é composta por:

“Sala 1 - Principal”

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS
	(número de processos)	(número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	31	-
UNA (ORD/SUM)	28	-
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	8	1
CONCILIAÇÃO CON	-	-
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	-
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	68	-

“Sala 2 - Auxiliar”:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS
	(número de processos)	(número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	-	4
UNA (ORD/SUM)	-	17
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	1	4
CONCILIAÇÃO CON	-	-
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	-
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	-	26

Logo, nessa amostra, o total apurado é de 94 audiências na semana, independentemente da modalidade, sendo, de ambos os ritos, 35 iniciais, 45 UNAs e 14 Instruções, a serem realizadas por três magistrados. Nesta semana, na “Sala 1 - Principal”, foram identificadas pautas designadas para segunda, terça, quarta e sexta-feira e, na “Sala 2 -Auxiliar”, para terça-feira e quinta-feira.

Assim, infere-se que em referida semana o Juiz Substituto comparecerá à sede do Juízo pelo menos em quatro dias da semana, enquanto a Juíza Substituta em auxílio fixo, pelo menos em dois dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Ademais, o Juiz Substituto e as Juízas Substitutas em auxílio fixo presidirão as audiências nos mencionados dias, não limitando seus comparecimentos a estes e sem prejuízo do cumprimento da escala de comparecimento informada a esta Corregedoria.

Atendendo ao parágrafo 1º do artigo 10º do do Provimento GP-CR nº 1/2023 de 16/1/2023, que dispõe sobre a realização das audiências nas unidades judiciárias de 1º grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, em 19/1/2023, a Juíza Substituta em Auxílio Fixo Ana Célia Soares Ferreira, informou a presença na Unidade em dois dias no período de 1º a 3/2/2023; em três dias por semana nos períodos de 6 a 10/2/2023, de 13 a 17/2/2023 e de 20 a 28/2/2023. Em 12/2/2023, informou a presença na Unidade em dois dias por semana no período de 1º a 3/3/2023 e de três dias entre 6 a 10/3/2023; já nos períodos de 13 a 17/3/2023, de 20 a 24/3/2023 e de 27 a 31/3/2023, noticiou encontrar-se nas exceções do normativo, visto que usufruirá férias no período de 13/3 a 1º/4/2023. Por fim, registra-se o comparecimento em três dias da semana de 27/2 a 3/3/2023.

Em 20/1/2023, a Juíza Substituta em Auxílio Fixo Christina Feuerharmel Velloza não registrou presença na Unidade nos períodos de 1º a 3/2/2023 e de 6 a 10/2/2023, porquanto esteve em gozo de férias no período de 23/1 a 11/2/2023. Informou presença em três dias por semana nos períodos de 13 a 17/2/2023 e de 20 a 28/2/2023. Em relação ao mês de março de 2023, informou a presença em três dias por semana, com exceção ao período de 1º a 3/3/2023, em que noticiou a presença em dois dias. Portanto, registra-se o comparecimento em quatro dias da semana de 27/2 a 3/3/2023.

O Juiz Substituto Ronaldo Capelari - que substitui o titular convocado para atuar como juiz auxiliar da Presidência - por sua vez, informou, em 20/1/2023, a presença na Unidade em três dias por semana durante todo o mês de fevereiro de 2023, inclusive no período de 20 a 28/2/2023. Em 20/2/2023, informou a presença em um dia no período de 1º a 3/3/2023, bem como em três dias por semana nos demais períodos do mês de março de 2023 (de 6 a 10/3/2023, de 13 a 17/3/2023, de 20 a 24/3/2023 e de 27 a 31/3/2023). Portanto, registra-se o comparecimento em três dias da semana de 27/2 a 3/3/2023.

Registre-se que a consulta dessas informações por esta Corregedoria foi realizada em 6/3/2023.

Registre-se que o Juiz Titular, LEVI ROSA TOMÉ, exerce função auxiliar à Presidência do E. TRT da 15ª Região no biênio 2022/2024, desde 9/12/2022 até posterior deliberação. Nesse sentido, sua ausência ao ato correicional teve a anuência de Sua Excelência a Desembargadora Corregedora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA.

Foram informados no relatório de autoinspeção os seguintes critérios para inclusão de processos em pauta telepresencial, à época: “*remanejamento*”, “*a pedido*” e “*triagem*”, sendo que são incluídas em pauta telepresencial apenas as audiências UNAs e de Instrução.

Nas audiências telepresenciais realizadas nas hipóteses elencadas no artigo 3º do mesmo Provimento, o magistrado condutor do processo deverá, obrigatoriamente, presidir o ato a partir da unidade jurisdicional em que atua (artigo 4º).

No relatório de autoinspeção, informou, ainda a Unidade:

“Nossa pretensão para 2023 é priorizar a realização de audiências presenciais, sendo que cada magistrado realize, até ulterior deliberação, 2 (duas) sessões semanais em que o juiz titular ou Substituto atuará nas segundas e nas quartas e a juíza auxiliar, às terças e quintas-feira. A pauta padrão da Vara está organizada da seguinte forma:

1 - Sala Principal: 09 audiências do tipo UNAs (4 UNAs e 5 URS) e 04, do tipo INSTRUÇÃO, de segunda a quinta-feira, com audiências pautadas no período da tarde. Esse padrão foi escolhido, já no início de 2021 em razão da necessidade do aumento do número de audiências do tipo INSTRUÇÃO decorrente da cisão de grande parte das audiências virtuais realizadas no período de Pandemia cujos reflexos, ainda persistem . Às sextas-feiras não serão realizadas audiências.

2 - Sala auxiliar: utilizada tão somente às terças e quintas-feiras para a realização de audiências virtuais e parametrizada para conter 12 audiências do tipo URS, preferencialmente, e ações que seguem o rito 100% virtual.”

DATAS E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

No que concerne à pauta a ser realizada na Unidade, em consulta realizada ao sistema PJe no dia 28/2/2023, por amostragem - coluna “Informação Atual” - comparativamente àquela informada no formulário de autoinspeção, cujos dados foram apurados em 4/10/2022, constatou-se:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO	INFORMAÇÃO AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ
		DA AUDIÊNCIA - INFORMAÇÃO ATUAL (número de dias corridos)	(Data mais distante)
INICIAIS/ Sum:	-	-	-
INICIAIS/ Ord:	-	261	16/11/2023
UNAS/ Sum:	380	406	10/4/2024
UNAS/Ord:	523	327	22/1/2024
INSTRUÇÕES/Sum	383	282	7/12/2023
INSTRUÇÕES/Ord	453	356	19/2/2024
CONCILIAÇÃO:	-	-	-

“Sala 2 - Auxiliar”:

TIPO	INFORMAÇÃO AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ
		DA AUDIÊNCIA - INFORMAÇÃO ATUAL (número de dias corridos)	(Data mais distante)
INICIAIS/ Sum:	-	-	-
INICIAIS/ Ord:	-	414	18/4/2023
UNAS/ Sum:	-	154	1º/8/2023
UNAS/Ord:	-	85	24/5/2023
INSTRUÇÕES/Sum	-	135	13/7/2023
INSTRUÇÕES/Ord	-	379	14/3/2024
CONCILIAÇÃO/	-	-	-
MEDIAÇÃO:	-	-	-

Na pesquisa atual, com relação aos prazos das audiências mais distantes, houve maior celeridade naquelas do rito sumaríssimo em relação ao rito ordinário, com exceção das UNAs em ambas as salas.

No que concerne às datas das audiências, no relatório de autoinspeção, informou a Unidade:

“Esclarecemos que em virtude da licença saúde da juíza auxiliar, Dra Christina Feuerharmel, nos meses de junho e julho, que, em seguida, passou a usufruir suas férias no mês de agosto, além da constante alteração nas designações de substitutos, as audiências telepresenciais foram as únicas possíveis até meados de outubro deste ano;

A partir do dia 17/10/2022 até ulterior deliberação, a Vara passou a realizar audiências presenciais de segunda a quinta-feira, sempre no período da tarde, assim distribuídas:

-Segundas e quartas-feira: Dr. Ronaldo Capelari, realizando 13 audiências/dia, totalizando 26 audiências/semana;

-Terças e quintas-feira: Dra Christina Feuerharmel, realizando, também, 13 audiências/dia, totalizando, igualmente, 26 audiências/semana;

Desde 17/10/2022 e até outubro de 2023, a Vara conta, também, com uma segunda juíza auxiliar, Dra Ana Célia Soares Ferreira, que tem realizado de 10 a 12 audiências de forma virtual, às terças e quintas-feiras.

Também, a partir dessa data e até o final deste ano de 2022, contamos com auxílio do Projeto Multidisciplinar da Corregedoria, em que o (a) Magistrado (a) realiza audiências de forma virtual. O Objetivo é a realização de 30 audiências do tipo UNA/INS por semana. A previsão é a realização das audiências às terças, quartas e quintas-feira, com 10 audiências/dia”.

OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 847 DA CLT

No âmbito deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, determinou-se a todos os magistrados de primeiro grau que não mais estipulassem prazo para juntada de contestação sem realização de audiência, deixando assim de aplicar o permissivo contido no artigo 335 do CPC, para assegurar, outrossim, a observância estrita do iter estipulado pelo artigo 847 da CLT. Os juízes de primeiro grau foram cientificados acerca da aludida determinação em 29/11/2022.

Registre-se que tal impedimento não abarca os processos em que for parte a União, o Estado, os Municípios, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme Recomendação GP-CR nº 1/2014 deste Regional e da Recomendação nº 1/GCGJT, de 7 de junho de 2019.

Por amostragem, a consulta ao sistema PJe da Unidade não localizou, após 29/11/2022, processos que estipulassem prazo para juntada de contestação sem realização de audiência com base no artigo 335 do CPC, como se vê no 0010188-53.2023.5.15.0018, distribuído em 25/1/2023, e no processo 0013143-91.2022.5.15.0018, distribuído em 16/12/2022, em que houve designação de audiência UNA.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Na tarefa “Triagem Inicial”, em 1º/3/2023, havia 166 processos novos na fase de conhecimento, sendo o mais antigo de 19/1/2023. Desse total, há ao menos 19 pendentes de designação de audiência, já que a Vara não faz a inclusão de processos na pauta de forma automática.

2.1.2. INSTRUTÓRIA

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA PELO SISTEMA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

Em consulta ao painel do sistema PJe, por amostragem, nota-se que a ata que determina a realização da prova técnica na fase de conhecimento, não designa a data da perícia no próprio ato, mas define uma data limite para entrega do laudo pericial, como se verifica nos processos 0012856-31.2022.5.15.0018 e 0012811-27.2022.5.15.0018. Fica a cargo do perito comunicar aos advogados das partes, via e-mail, o dia e horário da realização da perícia. Nos processos consultados, vê-se que o prazo concedido para a entrega do laudo pericial é de 60 dias “após

prazo concedido para a réplica e apresentação de quesitos”, devendo ser anexado diretamente no sistema PJe pelo perito, que também deverá encaminhar cópia do laudo aos advogados. Eventuais pedidos de esclarecimentos por parte do Sr. Perito deverão ser juntados aos autos, no prazo da impugnação, e as partes deverão encaminhar cópias ao Sr. Perito, via e-mail, que terá até 15 dias para respondê-las, observando-se quanto à resposta o mesmo procedimento da entrega do laudo.

Por outro lado, constatou-se a observância à Recomendação CR nº 7/2017, haja vista que no próprio despacho em que houve a determinação da prova técnica, foram definidos o local da perícia e o objeto a ser periciado. Entretanto, a data e o horário não são designados neste mesmo ato, ficando a cargo do perito agendar a perícia e comunicar aos advogados das partes via e-mail.

Esta Corregedoria Regional ressalta a importância da indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde logo o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica.

Com o propósito de otimizar o procedimento da colheita da prova técnica, a Corregedoria Regional orienta a ampla utilização do procedimento de “controle de perícias”, utilizando o painel do perito no sistema PJe, a iniciar pelas intimações. Ainda, orienta que as Unidades tenham acesso à agenda do perito para fixação da data da perícia e das datas subsequentes para entregas de laudo, de manifestação das partes, e dos esclarecimentos do perito, independentemente de novas intimações, com ampla utilização da funcionalidade “Designar perícia”. Frise-se a necessidade de que os documentos estejam anexados diretamente no sistema PJe.

Tais procedimentos visam possibilitar que a força de trabalho das Varas do Trabalho seja direcionada a outras atividades, em vez de serem voltadas às notificações de partes e do perito a cada juntada de petições pertinentes à produção da prova.

QUANTIDADE DE PROCESSOS COM PERÍCIAS EM ANDAMENTO

Já a pesquisa realizada na aba de “Perícias” do sistema PJe, em 1º/3/2023, demonstra que a Unidade possui 1.499 perícias em andamento - considerando-se todas as fases processuais - estando 181 com prazos vencidos - a mais antiga com prazo de **entrega vencido desde 30/10/2019**. No tocante à fase de conhecimento, o prazo mais antigo é das perícias de Insalubridade e Periculosidade do processo 0011024-65.2019.5.15.0018, com prazo de entrega do laudo pericial vencido desde 1º/3/2020.

Recomenda-se ao Juízo que exerça rigoroso monitoramento sobre os processos da unidade que se encontram com perícias em andamento, em especial quanto aos prazos para entrega dos laudos. É necessário que o magistrado fixe prazo para a entrega desses laudos.

Deve, ainda, a Unidade observar o critério equitativo na nomeação dos peritos com a mesma especialidade, conforme disposto no artigo 14 da Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019, bem como o cadastro no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - AJ/JT, implantado pela Portaria CR nº 3/2020 no âmbito do TRT da 15ª Região.

Ademais, notam-se inconsistências, haja vista que há processos em que as partes celebraram acordo, o que é o caso do mencionado processo 0011024-65.2019.5.15.0018, em que a prova técnica já foi concluída, como o 0011120-80.2019.5.15.0018, e mesmo processos já arquivados, como o 0000024-49.2011.5.15.0018, que continuam em referido painel.

Ressalte-se, portanto, a importância do procedimento de finalização da perícia pelas Unidades após a conclusão da prova técnica - com a entrega do laudo e de eventuais esclarecimentos periciais - para a adequada gestão dos processos da aba de perícias, evitando-se inconsistências. É importante salientar, ademais, a necessidade de efetivo controle dos prazos de entrega dos laudos periciais. Frise-se que o sistema PJe disponibiliza no menu lateral a opção “Perícias com prazo vencido” com destaque em vermelho para melhor gerenciamento de eventuais atrasos.

Outrossim, em contato com a Unidade, salientou a Diretora de Secretaria que a Vara do Trabalho de Itu adota os seguintes procedimentos acerca de controle de prazos para a entrega do laudo e da cobrança de laudos atrasados a fim de evitar prejuízo à pauta de audiências:

“com relação aos peritos, não temos grandes problemas em relação aos peritos técnicos de engenharia. Há atrasos, sim, mas eles acabam entregando os laudos a tempo da realização das audiências. Temos uma boa comunicação com eles. Com relação aos peritos médicos, sim, há atrasos consideráveis e temos três médicos atuando na Vara. Um deles está super sobrecarregado de trabalho e pediu suspensão das nomeações, e é o perito mais nomeado na Vara. Os demais devem estar também com bastante trabalho, porque geralmente atrasam”.

“Tem uma servidora que trabalha nos processos de perícia. Ela tem outras tarefas, mas praticamente fica quase o dia todo monitorando os casos de perícia. Há muita cobrança de laudos e/ou de manifestações/esclarecimentos dos peritos.”

No aspecto, apontou vários processos em que houve cobrança ao perito em virtude de atraso na entrega do laudo:

“0011788-80.2021, 0010294-49.2022, 0011274-93.2022, 0011110-31.2022, 0012517-09.2021, 0010143-83.2022, 0010728-38.2022, 0012155-07.2021, 0012310-10.2021, 0010225-17.2022, 0012444-37.2021, 0010868-72.2022, 0011363-19.2022, 0010293-64.2022, 0011887-50.2021, 0010292.69.2022, 0010789-93.2022, 0012335-23.2021, 0012089-27.2021, 0010778-64.2022.”

E informou, por fim, que:

“Normalmente fazemos cobrança da entrega do laudo, mas não sob pena de destituição. Geralmente quando cobramos, há entrega. Os peritos atuam na Vara já há algum tempo, desde a época do Dr. Levi, que é o juiz titular, e colaboram, normalmente, com nossas demandas. Mas já houve, sim, cobrança com pena de destituição.”

“...houve efetiva destituição de um perito por atraso na entrega de laudos. Nos processos em ele atuou, houve muitas cobranças, inclusive sob pena de destituição, como por exemplo, Processo 0011218-31.2020.5.15.0018. Não nomeamos mais e ele quer voltar a trabalhar para a VT.”

INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

A Unidade designa audiência de Instrução no mesmo ato em que determina a prova pericial, em observância à Portaria CR nº 4/2017, como se vê nos processos 0012856-31.2022.5.15.0018 e 0012811-27.2022.5.15.0018. Esta Corregedoria Regional orienta que as audiências não podem ficar adiadas sem data - todas devem ser incluídas na pauta, independentemente da finalização da prova técnica.

Destaque-se que a norma também visa que não haja processos adiados sem data, razão pela qual esta Corregedoria Regional orienta a Unidade a designar data para realização da audiência em prosseguimento, independentemente da finalização da prova técnica.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas e sem Conclusão” do SAOPJe, extraído em 1º/3/2023, com parâmetro de um dia, aponta 142 processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado.

Ademais, por meio da busca no relatório SAOPJe “Processos Convertidos em Diligência”, constaram 183 processos conclusos para julgamento que foram convertidos em diligência entre 1º/3/2022 e 1º/3/2023.

SENTENÇAS LÍQUIDAS

De acordo com o Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, foram prolatadas três sentenças líquidas na Unidade no período entre 1º/3/2022 e 31/1/2023.

Em contato com a Unidade, foram informados os seguintes critérios para prolação de sentenças líquidas:

“Dra. Christina Feuerharmel: "Geralmente só uso quando defiro apenas um pedido e não há necessidade de quantificar o título deferido, como, por exemplo, dano moral ou reembolso de algum desconto. Como a grande maioria dos processos de Itu tem pedidos múltiplos, incluindo horas extras e intervalos, raramente profiro sentença líquida".

“Dra. Ana Célia: "Eu não faço sentença líquida, salvo quando a condenação é apenas em dano moral e, daí, não é necessário cálculo. Também, às vezes, em pedidos apenas de verbas rescisórias sem questionamento do valor da remuneração, eu liquido as verbas, contudo, não calculo as contribuições previdenciárias e, assim, não entendo que a sentença seja, em verdade, líquida. Costumo colocar "sentença parcialmente líquida, calcule-se a contribuição previdenciária".

“Dr. Ronaldo Capelari (resposta em áudio, transcrita pela diretora da Unidade): “que só faz sentença líquida quando tiver elementos que permitam fazer o cálculo de forma célere sem depender de trabalho de calculista, quando as questões são mais objetivas, pedidos mais objetivos com cálculos mais documentais, . Quando depende de valoração de provas, testemunhal e tudo mais, entende que tem muitos índices a serem aplicados e não consegue fazer a liquidação porque depende do setor de cálculo, ou seja, sentença líquida apenas nos casos de questões mais documentais ou com cálculos mais objetivos e não questionados pelas partes nas suas peças defensivas.”

PROCESSOS SOBRESTADOS E TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL

Em consulta ao relatório “Processos sobrestados no 1º Grau” do Sistema de Apoio ao Usuário do PJe - SAOPJe, realizada em 1º/3/2023, foram localizados 614 processos - considerando todas as fases processuais - e 22 na fase de conhecimento. Definindo-se no parâmetro "Tipo de Sobrestamento" a opção "265 - Suspensão o processo por recurso extraordinário com repercussão geral", não foram localizados processos aguardando sobrestamento em virtude de Recurso extraordinário com repercussão geral.

No mais, registra-se que o Supremo Tribunal Federal publicou a ata de julgamento do ARE 1.121.633 (tema 1.046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente) em 14/6/2022, importando no encerramento da condição de suspensão dos feitos com essa matéria, aos quais deve se dar o regular prosseguimento.

Em autoinspeção, acerca do controle dos processos sobrestados, a Unidade informou que:

“Apesar da revogação da Ordem de Serviço CR 04/2021, a Vara tem aplicado a funcionalidade em muitos processos que se encontram nas tarefas ‘Cumprimento de providência’, ‘Aguardando sobrestamento’ e ‘Arquivo provisório’, pois referida prática tem possibilitado o acompanhamento de forma mais adequada, já que continuamos a monitorar os prazos também pela opção de acesso ‘Relatórios do GIGs’.”

2.1.3. PÓS-SENTENÇA

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional (pág. 12), há 2.610 processos aguardando a primeira audiência e 454 aguardando o encerramento da Instrução, 377 aguardando prolação de sentença, 521 aguardando cumprimento de acordo e 1.570 solucionados pendentes de finalização na fase, totalizando 5.532 processos pendentes (dados apurados até 1/2023), o que representa uma tendência de alta em relação ao período correicional anterior, quando foram apurados 4.765 processos pendentes (dados de 04/2021 a 01/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Vale ressaltar que a evolução dos indicadores do conhecimento ocorre com a baixa dos processos com o registro adequado dos movimentos processuais, quais sejam: remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; remetidos para as instâncias superiores; arquivados definitivamente; em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 201,4 processos solucionados e o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a mesma média mensal total, enquanto o E. Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 124,30 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 2/2022 e 1/2023.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 2/2022 a 1/2023, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade apurada foi de 41% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

TAREFAS INTERMEDIÁRIAS / RETORNO DO 2º GRAU

A pesquisa realizada no painel do PJe da Unidade, em 1º/3/2023, localizou 26 processos na tarefa "Recebimento de instância superior" na fase de conhecimento, sendo o mais antigo de 15/2/2023, processo 0012111-22.2020.5.15.0018.

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do *chip* "Juízo 100% Digital", em 1º/3/2023, foram encontrados 1.559 processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo graus, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Em autoinspeção, a Unidade informou que cumpre a Portaria GP-CR nº 41/2021 ao realizar, nos processos que tramitam sob referido regime, as comunicações são feitas prioritariamente na modalidade eletrônica, mencionando como exemplo o processo 0011008-77.2020.5.15.0018. Em consulta ao sistema PJe, verificou-se o cumprimento do normativo em referido processo.

A Unidade informou ainda que anota a tramitação pelo Juízo 100% Digital no sistema PJe, no menu "características do processo", na primeira oportunidade em que for identificado o pedido do(a) requerente, mencionando como exemplo o processo 0011008-77.2020.5.15.0018, o que foi corroborado após pesquisa ao sistema PJe.

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 03/2022 a 01/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção, realizada no período de 28/9 a 4/10/2022, e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 28/2 a 1/3/2023.

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

De forma geral, a Corregedoria Regional orienta que, tão logo registrado o trânsito em julgado no despacho inaugural da fase de liquidação, sejam observadas as determinações para

encaminhamento das obrigações de fazer constantes das sentenças, mormente quanto à regularização da CTPS pelo sistema e-Social e requisição de honorários periciais.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS - CONTROLE DE PERÍCIAS PELO SISTEMA

Verificou-se que a Unidade, no despacho inaugural da fase, concede o prazo de oito dias para apresentação de cálculos pela parte reclamada e de oito dias, após intimação, para a parte reclamante apresentar manifestação sobre os cálculos oferecidos, apresentando os seus, conforme processos 0011778-36.2021.5.15.0018, 0011423-26.2021.5.15.0018 e 0011770-30.2019.5.15.0018. Na análise dos processos mencionados por amostragem, observou-se que os despachos da fase não estão seguindo a orientação descrita na Recomendação CR nº 5/2019, a qual visa à otimização dos procedimentos na Liquidação, concentrando atos que impulsionam o processo durante toda a fase.

Cumprе ressaltar que mesmo tendo constado, no despacho inaugural, os prazos e atos subsequentes, os processos retornam à conclusão, a cada ato, para novo despacho. Por exemplo, os processos 0010369-59.2020.5.15.0018 e 0012660-95.2021.5.15.0018 em que, após o despacho inaugural, houve apresentação dos cálculos pela reclamada, ocasião em que os autos foram submetidos à conclusão para despacho, tendo o Juízo determinado a ciência da parte reclamante dos cálculos apresentados, para manifestação ou apresentação de cálculos em caso de divergência. Após apresentação de impugnação pelo reclamante, o processo retornou à conclusão, tendo havido despacho determinando o encaminhamento ao perito, sendo que, no processo 0012660-95.2021.5.15.0018, ainda houve, após a apresentação do laudo pericial contábil, despacho determinando a apresentação de manifestação pelas partes, no prazo comum de oito dias, sobre o laudo pericial.

Notou-se também que, quando necessária a designação de perito contábil para a liquidação, o despacho ordena tão somente que, diante da não apresentação dos cálculos pela parte reclamada, os processos sejam encaminhados ao perito, consoante processos 0011778-36.2021.5.15.0018 e 0011915-52.2020.5.15.0018. Observou-se contudo, que, em tais processos, no despacho inicial da fase, já havia sido determinada a elaboração de perícia contábil, no caso de ausência de apresentação de cálculos ou divergência, e designado perito, tendo sido consignado que o laudo deveria ser apresentado no prazo de 30 dias, contados da data da intimação eletrônica do perito.

Por fim, recomenda-se à Unidade a adoção da boa prática denominada “controle de perícias”, pela qual os prazos para partes e peritos são previamente registrados no sistema PJe, quando também serão incluídos documentos e manifestações pertinentes, permitindo que o impulsionamento do processo ocorra ao longo da fase sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões.

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

De acordo com dados gerados pelo sistema e-Gestão, item 4.2 do Relatório Correicional, apurou-se que a Unidade possui 192 processos com decisões de liquidação pendentes.

Desses, seis estão aptos para a decisão de liquidação, porquanto identificados com os *chips* “Cálculo - homologar” e “Cálculo - aguardar secretaria”. O processo 0010513-62.2022.5.15.0018 é o mais antigo nessa situação, com registro vencido em 12/12/2022. Verificou-se tratar de execução de sentença, em que foi determinada, em 2/8/2022, a intimação da ré (União Federal) para apresentação dos documentos mencionados pela parte autora para elaboração dos cálculos,

sendo que, em 7/11/2022, houve despacho para manifestação da autora sobre o requerimento da União de extinção do feito.

Por outro lado constatou-se a inexistência de registros na funcionalidade GIGS sob a descrição “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS”, situação em desconformidade com os termos da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, notadamente quanto ao artigo 3º, II, que trata da identificação obrigatória dos processos que aguardam pela homologação dos cálculos.

Observou-se, ainda, nos processos 0011770-30.2019.5.15.0018 e 0010494-61.2019.5.15.0018, que a decisão de liquidação proferida não determinou a imediata liberação do valor incontroverso ou do depósito recursal. Contudo, no despacho inaugural da fase, já havia sido determinado que, após a apresentação dos cálculos, pela reclamada, e depósito do valor incontroverso, era para ser liberado tal montante líquido à parte reclamante, autorizando-se a dedução de eventual depósito recursal existente nos autos.

Por outro lado, a decisão de liquidação deliberou sobre o prazo e formas de pagamento do débito exequendo e como deveriam ser realizados os recolhimentos previdenciários e fiscais. Ressalta-se, ainda, que a decisão não foi proferida com força de guia, alvará ou ofício para determinar a transferência de valores relativos aos depósitos recursais/judiciais.

ARQUIVO PROVISÓRIO

Conforme informação veiculada no Relatório Correicional, a Unidade possui quatro processos da fase de liquidação alocados no arquivo provisório. Inobservância, portanto, do Comunicado CR nº 5/2019.

No particular, observa-se a necessidade de a Unidade se atentar ao estabelecido na decisão da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, a qual orienta a utilização do movimento de suspensão/sobrestamento quando, automaticamente, serão movimentados para o fluxo de “aguardando final do sobrestamento” em vez de “Arquivo provisório”.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade constatou oito processos da fase de liquidação na tarefa “Análises”, o mais antigo desde 29/9/2022, processo 0012254-74.2021.5.15.0018. Na tarefa “Prazos Vencidos” foram observados sete processos da fase, o mais antigo de 15/2/2023, processo 0012276-79.2014.5.15.0018. Na tarefa “Comunicação e Expedientes” observou-se a existência de dois processos, o mais antigo de 8/2/2023, processo 0012214-63.2019.5.15.0018. Por fim, analisando a tarefa “Recebimento e Remessa”, constatou-se três processos, sendo o mais antigo datado de 25/2/2023, processo 0011294-21.2021.5.15.0018.

2.3. FASE DE EXECUÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 03/2022 a 01/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 28/2 a 1º/3/2023.

2.3.1. FASE INICIAL

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PENDÊNCIAS SISBAJUD

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a existência de cinco processos aguardando a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valores, o mais antigo datado de 7/5/2019

tratando-se do processo 0011656-28.2018.5.15.0018. Chama a atenção para o fato de que referido processo refere-se a cumprimento de sentença que aguarda a solução do processo principal que se encontra na superior instância.

Em consulta ao relatório gerencial do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, com dados atualizados até 01/2023, observou-se a existência de 770 processos com ordens de bloqueios protocolizadas e 382 processos pendentes de providências pela Unidade, que aguardam o cumprimento do disposto no inciso II, parte final, do artigo 127, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina “*pronta emissão de ordem de transferência dos valores para uma conta em banco oficial ou emissão de ordem de desbloqueio*”.

Quanto ao tema, para tratamento das pendências de SISBAJUD, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a realizar a marcação de “lida”, também, nas ordens não pendentes de ação. A utilização plena e adequada da funcionalidade, por meio dos registros correspondentes, garante a necessária transparência e melhor gestão das ordens de bloqueio protocolizadas.

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a necessidade de melhor gerir o lapso temporal para a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valor, considerando a necessidade de priorização dos trabalhos face à natureza alimentar do crédito.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES

Em pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, observou-se o regular cumprimento às normas sobre a reunião de execuções no processo 0010059-87.2019.5.15.0018 (Piloto 0011762-87.2018.5.15.0018), analisado por amostragem. A verificação tem o propósito de constatar a adoção dos procedimentos estabelecidos pelas Ordens de Serviço CR nº 5, 7/2016, 9/2018 e Provimento GP-CR nº 10/2018, que visam à otimização dos procedimentos da execução.

Posteriormente, aquele processo reunido (0010059-87.2019.5.15.0018) foi sobrestado, em conformidade com o disposto no artigo 2º do Comunicado CR nº 5/2019. Todavia, não há cadastramento do processo piloto (0011762-87.2018.5.15.0018), nem consolidação dos dados de quantidade de exequentes e totalização dos valores devidos em execução no sistema EXE15.

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO E SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

O relatório “Audiências 1º Grau” do SAOPJe com dados de 03/2022 a 01/2023, demonstrou que a Unidade realizou apenas uma audiência de conciliação em processos da fase de execução no período, seja presencial ou telepresencial (artigo 108, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT). Esta apuração se coaduna com as informações apresentadas no relatório da autoinspeção, onde foi informado o descumprimento do referido artigo.

Observou-se, também, no relatório supra que, conforme também informado no relatório de autoinspeção, não foram realizadas audiências durante a última Semana Nacional da Execução Trabalhista, ocorrida entre os dias 19 e 23 de setembro de 2022, conforme estabelece o artigo 111 da mesma Consolidação.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise feita ao relatório extraído do sistema e-Gestão (variável 378/90.378), foi apurado no período de 1º/3/2022 a 31/1/2023, a realização de 63 acordos homologados em execuções.

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

MANDADOS EXPEDIDOS E MANDADOS PENDENTES DE ANÁLISE PELO JUÍZO

Observou-se no processo 0012378-96.2017.5.15.0018, por amostragem, que, frustrada a tentativa de bloqueio de numerários por meio do convênio SISBAJUD, o Juízo determina a expedição de mandado de pesquisas básicas, tais como RENAJUD, ARISP e INFOJUD. O processo foi devidamente cadastrado no sistema EXE15 e o mandado foi expedido de acordo com o modelo padronizado pela Corregedoria, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Por fim, verificou-se que o relatório do Escaninho - Documentos Internos - Filtro “Mandados Devolvidos” do sistema PJe em 28/2/2023 aponta três processos com certidão de Oficial de Justiça pendentes de apreciação, sendo o mais antigo datado de 27/10/2022 (processo 0011495-23.2015.5.15.0018).

REGISTRO DE VALORES DAS DILIGÊNCIAS

A partir de consulta ao sistema PJe, por amostragem, constatou-se que não há registro dos valores relativamente às diligências cumpridas na tarefa “Obrigações de Pagar - Custas”, nos processos 0010334-70.2018.5.15.0018 e 0011593-37.2017.5.15.0018.

Observou-se, ainda, que nas certidões dos Oficiais de Justiça juntadas ao processo não constam referidos valores para posterior cobrança.

PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

Ao consultar o painel do sistema PJe, não foi localizado processo no qual o Juízo tenha determinado a realização de pesquisa avançada para o prosseguimento da execução.

Consultados os processos 0012378-96.2017.5.15.0018 e 0000781-43.2011.5.15.0018 no qual a execução restou frustrada, conforme certidão lavrada pelo Oficial de Justiça e registro no sistema EXE15, constatou-se que também não houve determinação do Juízo para realização de pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, por meio dos supracitados convênios.

Registre-se que o Juiz Titular LEVI ROSA TOMÉ, possui cadastro nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, CNIB, RENAJUD e CCS. O Juiz Substituto RONALDO CAPELARI, possui cadastro nos sistemas SISBAJUD, SNPER, PREVJUD, CNIB, RENAJUD e CRCJUD. Por fim, as Juízas Substitutas em auxílio fixo ANA CÉLIA SOARES FERREIRA e CHRISTINA FEUERHARMEL VELLOZA, possuem cadastro nos sistemas SISBAJUD, SNIPER e PREVJUD. As informações supra foram retiradas do relatório da CPP, atualizado até 13/2/2023.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Análise atual dispensada ao relatório extraído do SAOPJe identificou a existência de 47 processos com incidentes processuais nas fases de liquidação e execução, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado, destacando-se como mais antigos os processos 0000213-27.2011.5.15.0018 (*chip* “Apreciar Emb Exec”, desde 19/5/2021) e 0011253-59.2018.5.15.0018 (*chip* “Apreciar Imp Sent Liq”, desde 16/11/2021).

RPV / PRECATÓRIO

Observou-se, por meio das ferramentas de gestão disponíveis, a inexistência de processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório.

A consulta ao Sistema de Gestão de Precatórios – GPREC, em 1º/3/2023, demonstrou a inexistência de processos pendentes de cadastramento de RPV/Precatórios. Observou-se, também, não haver expedientes com diligências pendentes de resposta à Assessoria de Precatórios ou pendentes de validação.

Identificou-se, ainda, requisições de pagamento (precatórios/RPV) quitadas, com o valor liberado a quem de direito, aguardando o registro da informação no sistema, como ocorreu com os processos 0011239-70.2021.5.15.0018 e 0011353-43.2020.5.15.0018, para dar cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 27 do Provimento GP-CR nº 5/2021, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2022.

Ademais, consignou-se na Ata de Correição deste Regional, por ocasião da correição ordinária realizada pela C. Corregedoria-Geral do TST no período de 26 a 30 de setembro de 2022, recomendação para adoção de medidas necessárias para a correta alimentação de lançamento de dados no sistema GPREC, que permitirá o alinhamento estatístico entre este e o sistema e-Gestão.

Por fim, no que concerne à liberação dos valores relativos aos precatórios/RPVs comprovadamente pagos, por amostragem, o processo 0010529-50.2021.5.15.0018, cujo comprovante foi juntado ao sistema PJe em 21/10/2022 e a efetiva liberação ocorreu somente em 20/2/2023, inobservância, portanto, a Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012.

ARQUIVO PROVISÓRIO / SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO / SOBRESTAMENTO / FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL / PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

No que diz respeito aos processos com execução frustrada, no qual as providências executivas adotadas não tiveram êxito, o Juízo determina a suspensão da execução e encaminha o processo para a tarefa "Aguardando final do sobrestamento", como verificado, por amostragem, no processo 0012287-98.2020.5.15.0018. Vê-se, portanto, que a Unidade observa o estabelecido na decisão da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, cujos efeitos foram estendidos a todos os Regionais, que orienta quanto à utilização do movimento de suspensão em vez de "arquivo provisório". Como ressaltado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, em termos práticos, ganha-se com tal procedimento, uma vez que ao registrar o sobrestamento, o processo automaticamente será movimentado para o fluxo de aguardando o final do sobrestamento.

A respeito do arquivamento provisório, de acordo com o item 4.4 relatório correicional, relativamente ao período de 1º/3/2022 a 31/1/2023, a Unidade possui 118 processos da fase de execução nesta condição.

Da pesquisa realizada no sistema PJe, notou-se que a Unidade encaminha os processos que envolvem Falência e Recuperação Judicial para o arquivo provisório, após expedida a certidão de habilitação de crédito, como visto no processo 0010619-58.2021.5.15.0018, por amostragem.

Destaca-se que, embora o artigo 114 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho determine a manutenção de tais processos em arquivo provisório, doravante também eles deverão ser sobrestados, atendendo ao estabelecido na decisão acima mencionada.

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO / ACERVO

Conforme verificado na Correição de 2022, o item 4.3 do Relatório Correicional de 2022, com dados até 01/2022, apontou a existência de 1.160 processos pendentes de finalização na fase de execução.

O Relatório Correicional atual, com dados até 01/2023, apurou a existência de 1.300 processos pendentes de finalização, demonstrando uma elevação na quantidade de processos em relação ao total apurado na correição anterior.

EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E FINALIZADAS

Considerando o item 4.3 do relatório correicional, verificou-se que na Unidade foram iniciadas 369 execuções.

Ainda, foi possível observar no mesmo item, que a Unidade baixou 293 processos na fase, no período de 02/2022 a 01/2023 (gráfico IGEST - baixados na fase de execução). Ressalta-se, por oportuno, que são considerados processos baixados aqueles remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; os remetidos para a instância superior e, por fim, os arquivados definitivamente (item 90381 do e-Gestão).

Já, considerando o relatório extraído do e-SInCor, item 90333 do e-Gestão, considerando o período correicional atual (1º/3/2022 a 31/1/2023), observou-se a finalização de 214 execuções, enquanto no período correicional anterior (1º/4/2021 a 31/1/2022), foram apuradas 274 execuções finalizadas. Por execuções finalizadas entende-se os processos finalizados de execução, quais sejam: os remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução e arquivados definitivamente.

Por oportuno, destaca-se a Recomendação GCGJT nº 1, de 19 de outubro de 2022, que trata da revisão periódica dos dados estatísticos lançados no sistema informatizado, a fim de corrigir eventuais inconsistências, garantindo-se a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão.

PROJETO GARIMPO

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais, especialmente para aqueles arquivados até 14 de fevereiro de 2019, os quais passaram a ser designados como acervo privativo da Corregedoria Regional, conforme disposto na Ordem de Serviço CR nº 01/2020 e suas alterações.

Ao analisar o sistema criado para gerenciamento desses processos - sistema Garimpo, em 28/2/2023, é possível extrair os seguintes apontamentos:

- o total de contas judiciais não associadas, com probabilidade de estar vinculado à Unidade e com saldo acima de R\$ 150,00 corresponde a 3.073 contas. Aplicam-se, nestes casos, as diretrizes previstas no Ato GCGJT nº 21/2022;
- o total de contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, e com saldo acima de R\$ 150,00, é equivalente a 736 contas; ao passo que com saldo abaixo de R\$ 150,00, resultou em 111 contas.

Quanto a estas últimas, nota-se que se enquadravam na excepcionalidade prevista na Recomendação GCGJT nº 9/2020, que autorizava a destinação dos recursos ao combate do "Covid-19". Atualmente, diante dos termos do Ato GCGJT nº 35/2022, deverão ser observadas as disposições previstas na Recomendação GCGJT nº 3/2022;

- a somatória de contas judiciais vinculada a processos arquivados após 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 263 contas, enquanto que, com saldo abaixo de R\$ 150,00, totaliza 24 contas.

No particular, a existência de saldo ativo em processos arquivados após 14/2/2019 demonstra a necessidade de dar cumprimento ao artigo 1º do Comunicado CR nº 13/2019, que determina a verificação de inexistência de depósitos vinculados ao processo antes do arquivamento. Nesse aspecto, orienta-se a Unidade a revisar o procedimento a fim de impedir a formação de novo e indesejável acervo;

- o total de contas judiciais saneadas, vinculada a processos arquivados até 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 238 contas.
- contas não associadas com depósitos recursais, vinculadas a processos de toda a jurisdição de Itu, totalizam 2.346 contas.

3. ARRECADAÇÃO

Conforme relatório da correição ordinária anterior, no período de 4/2021 a 1/2022, foram arrecadados R\$ 219.396,76 de Custas e Emolumentos, R\$ 493.210,76 de Imposto de Renda e R\$ 3.235.765,27 de Contribuição Previdenciária.

Por seu turno, no relatório correicional atual, com dados de 3/2022 a 1/2023, constata-se significativa redução da arrecadação de Custas e Emolumentos para R\$ 159.211,13, e de Imposto de Renda para R\$ 273.468,17 e, por outro lado, pequena elevação da arrecadação da Contribuição Previdenciária para R\$ 3.251.767,84

No aspecto, orienta-se a Unidade a manter o empenho no registro dos valores arrecadados.

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A Vara do Trabalho de Itu está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSC-JT) de Jundiaí, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC, o que foi corroborado pela consulta aos sistemas informatizados.

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Com base no histórico do PJeCor nº 00000268-56.2021.2.00.0515, que centraliza as informações da Unidade, verificou-se que em face da criticidade de seus índices a Unidade passou a contar com a atuação do Grupo de Apoio às Audiências na Equipe de Trabalho Multidisciplinar da Corregedoria Regional, exclusivamente para realização de pautas extras de audiências Unas e de instrução, no período de 17/10 a 19/12/2022, conforme registrado no PJeCor nº 0000137-81.2021.2.00.0515, que determinou o auxílio.

Registre-se o nome e o período dos magistrados que presidiram audiências durante a atuação no Projeto Multidisciplinar na Vara do Trabalho de Itu: Fernanda Amabile Marinho de Souza Gomes, no período de 17/10 a 19/12/2022.

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS

6.1. QUADRO DE SERVIDORES

A Portaria GP nº 77/2019 aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 11 servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente, enquanto os dados administrativos até 31/1/2023, registram sete servidores do quadro efetivo e quatro servidores extraquadro, totalizando 11 servidores na Unidade. Portanto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está de acordo com os parâmetros previstos.

6.2. ESTÁGIO

A Área de Controle de Estágio e Voluntariado informa que há uma estagiária na Unidade, do Centro de Integração Empresa Escola.

Em face disso, o estágio é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior. Suas atividades de aprendizagem devem ser supervisionadas por um servidor do quadro efetivo da Unidade e sempre compatíveis com as competências próprias da atividade profissional e com a contextualização curricular, em observância à Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Para que o estágio não se torne um mero instrumento de alcance de finalidades diferentes daquela para a qual foi concebido, não deve haver desvio das finalidades educacionais. O estágio deve ser meio de conhecimento e experiência, aproveitado na formação do aluno. A Unidade que contar com estagiário deve zelar para que se evite a ocorrência de desvirtuamento do estágio.

6.3. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023

Em reunião com a equipe da Vara do Trabalho de Itu, foi dito que trabalho humanizado é importante, que há atenção ao jurisdicionado em espírito de colaboração. Sempre houve atendimento bom e rápido nos diversos canais ao público externo.

Trabalho remoto é bom para os servidores, interessam-se em manter essa forma, reduzindo-se a burocracia para implementação. Entendem que enseja desempenho melhor dos servidores, com benefícios econômicos e maior produtividade.

Identificam ótima relação na Unidade entre juízes e servidores de forma bem integrada; aproximação com advogados que passaram a ser mais colaborativos, principalmente com o balcão virtual, havendo pouco atendimento presencial, que raramente é necessário; redução da quantidade de “e-mails”, com o retorno das audiências no último ano.

Informaram os muitos pedidos de mudança das audiências na modalidade telepresencial para o presencial e vice-versa. Além disso, o sistema PJe não faz designação automática de pauta telepresencial para processos 100% digital. Ainda, da necessidade de ajustes recorrentes na pauta por falta de parametrização e mudança de magistrados em atuação na Unidade, além de muitas ações que dependem de audiências, sendo mínimo o percentual de processos com matérias exclusivamente de direito.

6.3.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET

A Unidade informou que há lentidão do sistema PJe e internet, problemas nos equipamentos, com soluções que entendem ser dependente de orçamento.

Assim, em virtude das dificuldades de realização dos trabalhos, aparentemente, decorrentes da instabilidade do sistema PJe e serviço de internet, realizou-se um singelo levantamento da velocidade de download na Unidade, valendo-se do teste “online” disponibilizado pelo Speedtest by Ookla, durante os trabalhos correicionais, com o seguinte resultado:

horário (hh:mm)	download (Mbps)	upload (Mbps)
11:50	6.17	9.64
12:38	8.99	9.55
13:42	8.04	9.00
14:25	8.22	9.35
15:15	6.96	8.84

16:30

7.25

9.13

Além disso, outro aspecto discorrido pela Unidade tem relação com a instabilidade do sistema PJe. Segundo as experiências de seus servidores, é constante a instabilidade no local de trabalho, enquanto em suas residências (trabalho à distância), com pacotes de internet melhores, a instabilidade do sistema é comum também, razão pela qual reputam-na ao sistema PJe em si, sem haver relação com a internet.

A Corregedoria, ciente de sua diversa competência para assunto de tamanha ordem técnica, informa que o presente levantamento se dá em caráter meramente informativo para a área técnica (Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC), a fim de subsidiar estudos relacionados à melhoria da infraestrutura de trabalho das unidades de 1ª Instância, com envio de cópia da presente ata de correição à Presidência, com força de ofício, para os encaminhamentos que entender pertinentes.

6.4. PRODUTIVIDADE

IGEST

O relatório correicional indica resultado do Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST, comparativamente, menos favorável que o verificado na última correição (realizada em 28/3/2022), com elevação de 0,5599 (dados de 1/2022) para 0,5693 (dados de 1/2023).

O mesoindicador congestionamento (M04) foi o mais contributivo para o decréscimo do resultado - variou de 0,6003 para 0,7030. Ele representa o volume de trabalho a ser feito, em comparação com a capacidade de atendimento à demanda nas fases de conhecimento (I09), liquidação e execução (I10). A sua elevação, em si, com relação à correição anterior, decorre do elevado quantitativo de processos pendentes, frente aos baixados, na fase de conhecimento e de execução. Com efeito, na fase de Conhecimento, foram recebidos 3.935 processos novos e baixados 2.380, enquanto na fase de Execução, diante de 1.050 execuções iniciadas, foram encerradas apenas 293.

Outro mesoindicador que também contribuiu para a variação menos favorável do IGEST foi Celeridade (M02) - variou de 0,4346 para 0,4711 - influenciado pelo aumento gradual dos prazos médios nas fases de Conhecimento, e Execução, como se observa nos gráficos das páginas 25 e 28 do relatório correicional. Por sua vez, o mesoindicador Força de Trabalho (M05), variou de 0,4908 para 0,5306 - o que decorre da elevação gradual dos processos pendentes de baixa nas fases de conhecimento (V13) e execução (V04), como se vê nos gráficos da página 16 e 20 do relatório correicional.

Por outro lado, verifica-se que a Unidade reduziu significativamente seu Acervo, baixando o índice de 0,6835 para 0,5670, em virtude, principalmente, da redução paulatina da idade média do pendente de julgamento (V01), com exceção do mês de janeiro/2023, como se observa no gráfico da página 29 do relatório correicional.

Houve, ainda, variação positiva no mesoindicador Produtividade (M03) - de 0,5905 para 0,5748 - decorrente do aumento gradual das conciliações da Unidade (V08) e dos processos solucionados (V09), como visto no gráfico da página 14 do relatório correicional.

A Corregedoria Regional reconhece que dados estatísticos, isoladamente considerados, não são suficientes à análise completa acerca do desempenho da unidade. De todo modo, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas dos índices que refletem, extraindo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Dito isso, a leitura inicial destes índices sinaliza que os gestores da Unidade identificaram maneiras possíveis e úteis de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão, apontando em que aspectos ainda é necessária semelhante atuação.

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO [até 1/2023]

(relatório correicional, item 11 - METAS NACIONAIS)

- **Meta 1 [CNJ 2022]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.**

A unidade recebeu 2.855 casos novos e solucionou 2.605 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 91%.

Nota-se que a média mensal de casos novos foi de 238 processos, enquanto a média mensal de processos solucionados foi inferior, com 217 processos.

- **Meta 2 [CNJ 2022]: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau.**

Foram solucionados 2.143 processos, frente à meta de 2.146, resultando no índice de cumprimento de 100%. Quanto ao cumprimento dessa meta, a Unidade demonstra que houve gestão com periodicidade mensal, garantindo que 27% dos processos solucionados, em média, por mês, foram objetos da meta.

- **Meta 5 [CNJ 2022]: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

A Unidade alcançou a taxa de congestionamento líquida de 64%, frente à meta de 63%, com essa redução obteve o índice de cumprimento de 98%.

- **Meta 1 [CNJ 2023]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.**

A unidade recebeu, por ora, 207 casos novos e solucionou 207 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 100%.

- **Meta 2 [CNJ 2023]: Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021 no 1º grau.**

Foram solucionados, por ora, 1.618 processos, frente à meta de 2.206, resultando no índice de cumprimento de 73%.

- **Meta 5 [CNJ 2023]: Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

A Unidade alcançou, por ora, a taxa de congestionamento líquida de 98%, frente à meta de 65%, com essa redução obteve o índice de cumprimento de 66%.

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Quanto maior o índice, mais difícil será para a Unidade lidar com seu estoque de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

A fim de subsidiar a gestão de processos que estão submetidos às metas nacionais, orienta-se a utilização do Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, cujo painel "Metas Nacionais", aba "Processos Pendentes", disponibiliza o relatório "Processos pendentes para melhorar o cumprimento da meta".

AUDIÊNCIAS - SALAS DE AUDIÊNCIAS E PRAZO PARA REALIZAÇÃO

Com referência às informações prestadas pela Unidade na autoinspeção acerca dos prazos para realização das audiências da “Sala 1 - Principal”, constatou-se que houve elevação no prazo para a realização das audiências UNAs do rito sumaríssimo e redução significativa no prazo daquelas do rito ordinário. Ademais, constatou-se que as audiências do rito sumaríssimo estão mais distantes que as do rito ordinário, designadas até 10/4/2024 e 22/1/2024, respectivamente. Já no que se refere às audiências de instrução, em ambos os ritos houve relevante redução.

Quanto à “Sala 2 - Auxiliar”, passaram a ser designadas audiências INICIAIS do rito ordinário, UNAs e instruções de ambos os ritos. A informação quanto à pauta desta sala não foi relatada por ocasião da autoinspeção.

Sem embargo do esforço desde sempre externado pelos magistrados, e magistradas, e servidoras e servidores da Unidade - a qual possui um indiscutível volume crítico de processos, que a posiciona atualmente na primeira Vara mais movimentada desta 15a Região, inclusive, justificando a fixação de mais um juiz auxiliar – mostra-se necessário implementar ações para reduzir os lapsos ora existentes para a realização de audiências, que se encontram demasiado dilatados em alguns casos - Iniciais (rito ordinário), UNAs (rito sumaríssimo) e Instruções (rito ordinário) - excedendo a um ano. Em face disso, a Corregedoria Regional determina que se proceda a um ajuste das pautas e incrementando-se a quantidade periódica de audiências semanais, especialmente no tocante àquelas causas que tramitam sob o rito sumaríssimo. Para tal efeito, a Unidade deverá, no prazo de 15 dias, apresentar um plano de ação a ser submetido à Corregedoria Regional para avaliação, aprovação e acompanhamento.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA

O prazo médio mede o tempo decorrido entre dois atos processuais. Já a idade média mede o tempo decorrido entre o primeiro daqueles atos processuais e o último dia de cada mês, enquanto não houver a ocorrência do segundo ato.

A ocorrência do primeiro ato determina a entrada de um processo em determinado acervo, enquanto a ocorrência do segundo ato determina a saída desse processo do acervo. Exemplos de como são constituídos esses acervos podem ser encontrados na primeira página do relatório correicional, no gráfico “[Prazo Médio] - Geral”:

- Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência na fase de conhecimento;
- Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento;
- Da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento;
- Do início até o encerramento da liquidação;
- Do início da execução até a sua extinção.

Portanto, a idade média é a média do tempo de permanência dentro de um acervo, relativamente aos processos que ali estão - demonstrando uma situação presente -, enquanto o prazo médio é a média do tempo de permanência relativamente aos processos que saíram desse acervo - demonstrando uma situação passada.

Os gráficos de entrada e de saída, assim como os gráficos de processos pendentes, podem dar uma pista de como a chegada de novos processos e a eliminação de outros processos influenciam o acervo, a idade média e o prazo médio.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

A leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução”, 6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO, do relatório correicional, indica que houve ligeira redução e tendência de estabilidade da idade média (coluna verde) ao longo dos últimos 12 meses, mas pequena elevação do prazo médio e do prazo médio acumulado no mesmo período (linha verde) desse acervo, ao longo dos doze meses de apuração (fevereiro de 2022 a janeiro de 2023). A sensível redução da idade média desse acervo indica, em alguma medida, a priorização de processos mais antigos. A leitura do gráfico 5.1 - Fase de Conhecimento - [e-Gestão] - Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução” do relatório correicional ilustra que, num primeiro momento, o procedimento implicou um prazo médio mensal do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução - de 343 a 501 dias - mais elevado, nos meses de outubro e dezembro de 2021, tendo atingido 501 e 489 dias, respectivamente. A partir de fevereiro de 2022 a quantidade de dias sofreu elevação na média, pois oscilou entre 430 e 493 dias. No último mês apurado, janeiro de 2023, atingiu os 486 dias. Destaca-se que em todos esses últimos meses - fevereiro de 2021 a janeiro de 2023, a Unidade esteve sempre muito próxima ao prazo médio do grupo.

Conforme cotejamento dos gráficos “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando a Realização da 1ª Audiência”, do item “14 - PAINEL DO CONHECIMENTO - DA DISTRIBUIÇÃO ATÉ 1ª AUDIÊNCIA”, e “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução”, do item “6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO”, identifica-se a priorização de processos mais antigos, com maior ênfase, no acervo de processos que aguardavam a primeira audiência, porquanto esse acervo passou por redução de sua idade média de 248 para 218 dias, enquanto o acervo de processos que aguardam o encerramento da instrução também sofreu certa redução em sua idade média, de 332 para 276 dias.

Do ponto de vista do acervo de processos que aguardam o encerramento da instrução, identifica-se a ênfase dada para a sua redução a partir de novembro de 2021, mas descuidou-se do acervo de processos que aguardam a primeira sessão de audiência, no qual houve acréscimo.

A manutenção dessa gestão implicará o aumento do prazo médio na fase, à medida em que forem encerradas as instruções com maior tempo de tramitação do rol de 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução do relatório correicional. Nada obstante, a Corregedoria Regional orienta que a Unidade prossiga no planejamento para reduzir a antiguidade dos processos de seu acervo da fase de conhecimento, porquanto possibilitará a paulatina redução do prazo médio ao longo da gestão.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS COM EXECUÇÃO INICIADA, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO

Pela leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos com Execução Iniciada, Aguardando o Encerramento”, ao longo do período de doze meses, houve relevante ampliação, mês a mês, da idade média (coluna) do acervo de processos da fase de execução - de 688 para 848 dias, enquanto o prazo médio acumulado em 12 meses (linha verde), sofreu elevação paulatina, mas mais relevante a partir de novembro/2022 (já em 813 dias) a janeiro/2023 (em 848 dias), mostrando oscilação tendente a retomar elevação do prazo. O aumento da antiguidade do acervo da fase de execução, com prazo médio inferior a essa antiguidade, aparentemente, indica que o encerramento da execução não está necessariamente direcionado aos processos com maiores tempos de tramitação. No aspecto, a fim de subsidiar o planejamento com foco na gestão da idade média, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a recorrer do relatório “Idade média dos processos do Início ao Encerramento da Execução”.

Em julho e março e setembro de 2022 e em janeiro/2023, registrou-se o encerramento de execuções que ensejaram prazos médios acima de 646 e até 718 dias, envolvendo entes privados. Ao passo que, envolvendo entes públicos, os maiores prazos médios apurados contaram com 2197 e 1829 dias nos meses de dezembro de 2022 e janeiro de 2023.

Relacionando-os ao acervo da fase de execução, vê-se que o encerramento das execuções (V17) (272 processos), não acompanhou o quantitativo de execuções iniciadas (V16) (369 processos), afetando o mesoindicador de produtividade (M03).

De outro modo, a baixa de processos (V14) (293 processos) ficou bastante aquém das pendências de baixa (V04) (1050 processos), afetando o mesoindicador de congestionamento (M04).

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

6.5. CONCLUSÃO

Houve empenho da Unidade para alcançar melhores números na fase de conhecimento. Tendo contado com a atuação do Grupo de Apoio Multidisciplinar no período compreendido entre 17/10 e 19/12/2022, que esteve restrito à realização de audiências, é sabido que a Unidade foi sobremaneira demandada quanto a procedimentos anteriores e posteriores às audiências.

Sob outro aspecto, os dados obtidos nos levantamentos realizados quanto às fases de liquidação e execução levam à conclusão da necessidade de gestão planejada, como visto para a fase de conhecimento, haja vista a tendência de elevação.

Quanto à liquidação, a adoção do procedimento de conceder o prazo de oito dias para apresentação de cálculos pela parte reclamada e de oito dias, após intimação, para a parte reclamante apresentar manifestação sobre os cálculos oferecidos, deve refletir negativamente na prestação da tutela jurisdicional, elevando o acervo e ensejando efeito negativo nos prazos médios da fase, pois os processos retornam à conclusão, a cada ato, para novo despacho. Portanto, a Unidade não vem seguindo a orientação descrita na Recomendação CR nº 5/2019, a qual visa à otimização dos procedimentos na Liquidação, concentrando atos que impulsionam o processo durante toda a fase.

No âmbito da fase de execução, os dados levantados pela Corregedoria Regional nos sistema PJe e naqueles próprios da fase, corroboram o que refletem os indicadores de gestão, e apontam para a necessidade de avaliar o redirecionamento, a redistribuição dos esforços da Unidade, também para essa fase. Nesse sentido, também é sugerido que a Unidade considere que a finalização na fase de liquidação, em alguma medida, enseja a elevação do acervo de processos na fase de execução.

A Corregedoria Regional é sensível com a conjectura do quadro de lotação e força de trabalho deficitário e considera que os resultados obtidos só foram possíveis em face do comprometimento e empenho dos gestores e equipe.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para

que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021 (alterado pelo Provimento GP-CR nº 6/2021), que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

Ainda, dá-se ampla divulgação ao Ato Regulamentar GP nº 10/2022, de 7/12/2022, que Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o Balcão Visual para atendimento *online* de pessoas com deficiência auditiva, pessoas surdas ou surdos usuários de Libras. *Link*: <https://meet.google.com/qca-egfd-fjo>

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como das ferramenta Fluxo Nacional JT Primeira Instância - Wiki VT, Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, entre outros.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

- [Assistente Virtual da Justiça do Trabalho](https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/) - AVJT - (extensão do Mozilla FireFox): <https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>
- Fluxo Nacional da Justiça do Trabalho - WikiVT:

<https://fluxonacional.jt.jus.br/> - (Nome do usuário é o CPF do servidor)

- Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG: <https://sig.trt15.jus.br/sigtrt/sig/dash-inicio>
- Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor: <http://10.15.214.220/jasperserver>

Por fim, sugere-se que a Unidade cadastre o processo de sua Unidade e outros de seu eventual interesse no sistema PJeCor por meio do caminho “Menu / Processos / Outras Ações / Incluir no Push > Inclusão de processos para acompanhamento”.

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o senhor Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: patrimonio.cml@trt15.jus.br. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam à Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio Documento de Especificação de Demanda – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o senhor diretor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos senhores gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTO

Não houve.

10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO

Não houve.

11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Encaminhe-se cópia desta Ata de Correição à Presidência, em ato contínuo à publicação, valendo a presente ata como ofício, para as providências que entender necessárias, conforme registro no item 6.3.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET.

12. ENCERRAMENTO

No dia 13 de março de 2023, às 18 horas, encerraram-se os trabalhos, e nós, Adriana Castello Branco Pannoni Maricato Deffente e Suely Suzuki, Assessoras da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente por Sua Excelência a Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, Corregedora Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: **RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA**

28/03/2023 17:56:45

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: 2652818



23032817564552500000002498106